

BATALHA

// ISSN 2183-2315
boletim
digital

Nº123 // JANEIRO 2025

AVISOS/

REGULAMENTOS



ÍNDICE

DESPACHO N.º 01/2025/GAP	3
DESPACHO N.º 02/2025/GAP	6
DESPACHO N.º 01/2025/GAV	7
DESPACHO N.º 02/2025/GAV	8
DESPACHO N.º 03/2025/GAV	8
DESPACHO N.º 04/2025/GAV	13
DESPACHO N.º 05/2025/GAV	13
DESPACHO N.º 06/2025/GAV	14
EDITAL N.º 01/2025/GAP	25
EDITAL N.º 02/2025/GAP	25
EDITAL N.º 03/2025/GAP	25



DESPACHO N.º 01/2025/GAP

Considerando que:

Por meio da Deliberação Nr. 2023/0219/DOM, tomada pela Câmara Municipal da Batalha em 22/05/2023, no uso da competência conferida pela alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei 75/2013, de 12 de setembro (na redação vigente), conjugada com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei 197/99, de 8 de junho (na redação vigente) e artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo decreto-lei 18/2008, de 29 de janeiro (na redação aplicável), foi deliberada a abertura de procedimento de contratação pública com vista à realização da empreitada de "Conservação de Infraestruturas e Equipamentos desportivos – Campo de Futebol Sintético da Batalha", que adotou o tipo de Concurso Público, nos termos do disposto no artigo 19.º, alínea b), em conjugação com o artigo 130.º e ss. do CCP (Processo de Empreitada n.º 27DOM2023; Concurso Público n.º 49/2023; Contrato de Empreitada n.º 68/2023);

A sociedade comercial "Playpiso – Infraestruturas e Equipamentos Desportivos, SA" apresentou a respetiva proposta, a qual foi instruída com declaração de aceitação, sem reservas, de todas as cláusulas do Caderno de Encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do Concurso Público acima mencionado, obrigando-se a executar tal contrato em conformidade com o conteúdo do referido CE;

A empreitada veio a ser adjudicada à sociedade comercial supra identificada (doravante abreviadamente designada por Empreiteira), pelo valor de 115.900,00€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;

Em 17/08/2023 foi celebrado o respetivo contrato entre o Município da Batalha (doravante abreviadamente designado por MB) e a Empreiteira;

O prazo de execução do contrato foi fixado em 20 dias; No caso concreto, o prazo de garantia ocorre de acordo com o defeito da obra, nos seguintes termos:

- 10 anos, no caso de defeitos relativos a elementos construtivos estruturais, respeitantes aos artigos dos mapas de quantidades de trabalhos;
- 5 anos, no caso de defeitos relativos a elementos construtivos não estruturais ou a instalações técnicas, respeitantes aos artigos dos mapas de quantidades de trabalhos;
- 2 anos, no caso de defeitos relativos a equipamentos afetos à obra, mas dela autonomizáveis, respeitantes a artigos dos mapas de quantidades de trabalhos (tudo cfr. Cláusula 10.ª do Contrato);

OMB procedeu à retenção de 10% do valor dos pagamentos a efetuar no âmbito da empreitada, num montante global de 11.590,00€, nos termos do disposto no artigo 88.º, n.º 3, do CCP e na Cláusula 4.ª do Contrato de Empreitada,

por forma a garantir o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais assumidas com a celebração do referido contrato;

O contrato suprarreferido teve por objeto a reabilitação do revestimento de relva sintética do *Campo de Futebol da Batalha*, designadamente a substituição do tapete de relva sintética existente no mesmo, e respetivas cargas, e a instalação de novas electroválvulas na Rede de Rega, tudo de acordo com as peças do procedimento de contratação pública e respetivos elementos escritos e desenhados (cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido);

Nos termos da Memória Descritiva e Justificativa, "*Os materiais e elementos de construção a empregar na obra terão as qualidades, dimensões, formas e demais características definidas nas peças escritas e desenhadas do projeto de execução, no Caderno de Encargos e nos restantes documentos contratuais. Em todo o omissis ter-se-á em consideração a legislação e normas em vigor*";

O ponto 4 das Cláusulas Técnicas Especiais do Caderno de Encargos versa sobre as "*Especificações da Relva Sintética do Campo de Futebol*", referindo, quanto à respetiva constituição, o seguinte: «*O revestimento do campo será constituído por relva sintética com carga mista de areia de sílica e grânulo de borracha "Liga Turf Legend Pro" ou similar, incluindo remates, cortes e marcações*»;

Ainda no que concerne à constituição da relva sintética, o ponto 4.1. estipula o seguinte: «*A relva artificial a empregar terá as seguintes características técnicas mínimas: (...) "Altura do fio: 60mm"; "Espessura total: 62mm"; (...)*»;

No que tange à "*Colocação do tapete de relva sintética*", o ponto 4.3. prescreve, designadamente, o seguinte: "*(...) O processo de consolidação dos tapetes deverá ser efetuado de forma a obter-se uma superfície contínua de relva, sem juntas, de plano altimétrico uniforme, após um período de acomodação térmica e morfológica dos tapetes*"; (...) "*O espalhamento da carga será executado mediante equipamento especial de acordo com as indicações do fabricante. A carga do tapete com areia de sílica pura, com espessura de 0,8/1,4 mm, será aplicada em duas camadas sucessivas, com recurso a espalhadora calibradora, sendo cada camada devidamente escovada para a sua uniformização. Terminada a carga de areia, procede-se à carga da borracha SBR, livre de metais pesados de 0,5/2,0 mm, aplicada em duas camadas sucessivas, com recurso a espalhadora calibradora, sendo cada camada devidamente escovada para a sua uniformização*";

O ponto 5.1., quanto aos "*Materiais e execução dos trabalhos*", refere: "*No omissis neste caderno de encargos, na ausência de especificações oficiais aplicáveis, os materiais a empregar nas obras serão de boa qualidade, satisfazendo as exigências e os fins para quais se destinam. Todos os trabalhos serão executados com solidez e perfeição e de acordo com as melhores regras de arte de bem construir*";

Nos termos do Artigo 2.4. do Mapa de Quantidades de Trabalhos (MQT), a Empreiteira obrigou-se ao "*Fornecimento e aplicação de relva sintética Certificada Fifa Quality, na cor verde escuro, de última geração, de tipo ou*

equivalente a "Liga Turf Legend Pro 260", altura mínima de 60 mm (+ 5%), composta por fibras 100% polietileno, rectas de concepção monofilamentar, com estrutura que garanta a verticalidade das fibras, densidade da fibra maior ou igual a 12.125 dtex, espessura da fibra maior ou igual a 365 micron (+ 5%), com o mínimo de 6 filamentos por ponto, mínimo de 8.820 pontos por m², resistente a UV. A união dos rolos de relva sintética deverá ser executada por união entre os rolos por método de polimerização química, incluindo aplicação das respetivas cargas, de areia de sílica e granulado de borracha na dotação indicada pelo fabricante, linhas de marcação de futebol de 11 (branco), futebol de 9 (azul) e duas marcações de futebol de 7 (amarelo), conforme desenho de pormenor, reparação e enchimento de depressões e/ou fresagem de lombas/encaixes para correção de perfis, todos os trabalhos e materiais necessários, tudo de acordo com os requisitos exigidos para campos de certificado FIFA, produzido por fabricante autorizado FIFA";

A Empreiteira instruiu a respetiva proposta com os documentos intitulados "Ficha Técnica" (Versão 1-1807) e "Relatório de Teste Laboratorial Fifa" (datado de 25/10/2016), relativos ao produto denominado "Stemgrass 60-14";

A "Ficha Técnica" relativa ao produto em apreço prescreve, designadamente, o seguinte:

- "Caraterísticas do Tapete"/"Relva"/"Altura do tufo": "60mm±5%";
- "Requerimentos do Enchimento"/"Areia"/"Densidade": "1,46g/cm³";
- "Requerimentos do Enchimento"/"SBR"/"Densidade": "0,45g/cm³".

1. O "Relatório de Teste Laboratorial Fifa" relativo ao produto em apreço prescreve, designadamente, o seguinte:

- "Relva Artificial" /"Altura de fio livre": "18mm".

A consignação da obra ocorreu no dia 22/08/2023;

O MB veio a constatar a existência de defeitos no que concerne às cargas aplicadas no tapete de relva sintética, concretamente no que tange à densidade da Borracha de Estireno Butadieno (SBR) e à densidade da Areia de Sílica (SAND) aplicadas pela Empreiteira;

Pelo que, em 22/09/2023 realizou-se uma reunião no local dos trabalhos, reportando-se aos defeitos suprarreferidos, na qual esteve presente o representante do MB e o representante da Empreiteira;

Na sobredita reunião, o representante da Empreiteira transmitiu ao representante do MB que seria benéfica a utilização do campo de futebol, pois o pisoteio do mesmo iria homogeneizar a "distribuição das cargas" supra referidas; No conspecto supra aduzido e no pressuposto de uma relação de boa-fé entre as partes, o MB deu início à utilização do campo de futebol, conforme havia sido veiculado pela Empreiteira, não por considerar que a obra se encontrava em condições de ser provisoriamente rececionada nos termos do CCP, mas antes com o fito de verificar se o pisoteio do mesmo homogeneizava a "distribuição das cargas" aplicadas no tapete de relva

sintética, conforme havia sido veiculado pela Empreiteira ao MB (tudo nos termos supra referidos);

Tanto mais que, na referida data, os trabalhos da empreitada não se encontravam concluídos na íntegra, encontrando-se em falta, designadamente os seguintes trabalhos: acerto do relvado no lado nascente do campo, distribuição de cargas nas zonas limite do campo, remoção de zonas de cola dos filamentos, aplicação de electroválvulas e limpezas finais de obra;

Trabalhos esses concluídos pela Empreiteira somente no dia 26/09/2023;

No dia 28/09/2023, o MB solicitou à Empreiteira o envio da documentação necessária ao agendamento de vistoria para eventual receção provisória da obra, nomeadamente compilação técnica a incluir no PSS e PPGRCD atualizado acompanhado de guias de resíduos;

No dia 03/10/2023, o MB enviou à Empreiteira a listagem de defeitos a corrigir pela Empreiteira, tendo sido reforçada a necessidade de correção da densidade das cargas aplicadas no tapete de relva sintética;

No dia 09/10/2023, veio a Empreiteira invocar a receção provisória tácita da obra nos termos do n.º 8 do art.º 395.º do CCP, alegando o facto de ter sido iniciada pelo MB a utilização do referido campo de futebol;

O facto de a obra em apreço ter sido efetivamente afeta aos fins a que se destina (afetação essa que ocorreu no contexto supra aduzido) não prejudica a obrigação de garantia regulada no CCP, nem as sanções a que haja lugar nos termos da legislação aplicável (cfr. artigo 395.º, n.º 8, do CCP);

No caso concreto, conforme supra se referiu, o MB constatou a existência de defeitos no que concerne às cargas aplicadas no tapete de relva sintética, concretamente no que tange à densidade da Borracha de Estireno Butadieno (SBR) e à densidade da Areia de Sílica (SAND) aplicadas pela Empreiteira;

No dia 03/10/2023 foram realizados ensaios ao campo de futebol, por entidade externa contratada pelo MB (concretamente a Labosport S.A.S.), por forma a verificar a conformidade dos trabalhos executados pela Empreiteira com o estipulado no Contrato de Empreitada e elementos escritos e desenhados que dele fazem parte integrante;

De acordo com o "Relatório de Ensaio", elaborado pela empresa supra identificada em 10/10/2023, apurou-se o seguinte:

- a espessura média de enchimento, medida no campo de futebol de relva sintética, é de 34mm;
- considerando a altura do tufo (que, nos termos da "Ficha Técnica", é de "60mm±5%"), e deduzindo a espessura média de enchimento de 34mm (nos termos supra referidos), verifica-se que a altura média de fio livre é de 26mm;
- donde, a altura média de fio livre existente no campo de futebol de relva sintética (de 26mm, nos termos supra referidos) não cumpre o valor indicado no "Relatório de Teste Laboratorial Fifa" (datado de 25/10/2016), onde se faz alusão a uma "Altura de fio livre" de "18mm";

O "Relatório de Ensaio" supramencionado refere ainda o seguinte: "(...) uma altura excessiva da pilha livre pode gerar um desgaste acelerado das fibras e comprometer a durabilidade, a segurança e o desempenho desportivo da relva sintética"; Atentas as conclusões vertidas no relatório supra identificado, no dia 12/10/2023 o MB remeteu nova comunicação à Empreiteira, por meio da qual solicitou àquela a retificação - até ao dia 27/10/2023 - das cargas de areia de sílica e grânulo de borracha, de acordo com o estipulado no contrato de empreitada e elementos escritos e desenhados que dele fazem parte integrante (tudo nos termos melhor supra explicitados);

Em 23/10/2023, o MB rececionou comunicação da Empreiteira por meio da qual esta vem reiterar que não existe nenhum defeito que exija correção;

No dia 15/11/2023, o MB dirigiu nova comunicação à Empreiteira onde, entre o demais (que aqui se dá por integralmente reproduzido), reiterou a notificação anteriormente feita à Empreiteira no sentido de proceder à correção os defeitos em apreço até ao dia 20/11/2023; As notificações suprarreferidas foram devidamente rececionadas pela Empreiteira;

Findo o prazo estabelecido para o efeito, a Empreiteira não procedeu à correção dos defeitos nem apresentou qualquer justificação para a sua omissão, situação que se mantém na presente data;

No dia 09/07/2024 foram realizados novos ensaios ao campo de futebol, pela Labosport S.A.S., por forma a verificar novamente a conformidade dos trabalhos executados pela Empreiteira com o estipulado no contrato de empreitada e elementos escritos e desenhados que dele fazem parte integrante;

De acordo com o "Relatório de Ensaio", elaborado pela empresa supra identificada em 02/08/2024, apurou-se o seguinte:

– "Toda a área de jogo está limpa, algumas caleiras estão abertas e observou-se uma ligeira acumulação de borracha de enchimento";

– "As espessuras de enchimento não são uniformes e não cumprem o requisito de homogeneidade da norma FIFA (diferença entre espessura mínima e máxima medido no campo é superior a 10mm)";

– "A altura média teórica das fibras livres é superior às recomendações habituais que recomendam entre 15 e 20 mm de fibra livre. A altura teórica média estimada da fibra livre é de 28mm";

– "De acordo com o relatório da FIFA (n.º 16919/1916) que nos foi fornecido como referência, observamos que o produto foi testado com uma altura de fibra livre de 18mm, o que equivale a uma espessura de enchimento de 42mm. A altura média da fibra livre estimada no campo (28mm) é significativamente superior ao valor de referência indicado no relatório da FIFA. Além disso, a espessura média do enchimento medido no terreno (32mm) é significativamente inferior ao valor de referência indicado no relatório da FIFA";

– "Observámos também fibras deitadas distribuídas por toda a área de jogo. O fenómeno é ainda mais visível nas zonas mais jogadas (zonas de baliza de 11 e zona de entrada no terreno)";

– "As alturas das fibras livres medidas com um prisma no campo indicam uma altura média de assentamento das fibras de 8mm. A baixa espessura do enchimento granulado provoca a sobre-exposição das fibras ao stress e explica parcialmente este fenómeno de assentamento";

– "Seria apropriado reabastecer com granulado. Deve-se contactar o fabricante para confirmar a quantidade e qualidade dos granulados SBR a adicionar";

– "Recomendamos contactar o fabricante para confirmar as operações a realizar, bem como os equipamentos a utilizar".

Assim, dúvidas não subsistem que existem defeitos no que concerne às cargas aplicadas no tapete de relva sintética, concretamente no que tange à densidade da Borracha de Estireno Butadieno (SBR) e à densidade da Areia de Sílica (SAND) aplicadas pela Empreiteira, que esta se encontra legalmente obrigada a eliminar por força da disciplina jurídica instituída pelo CCP;

Com efeito, nos termos do n.º 5 do art.º 397.º do CCP, "O empreiteiro tem a obrigação de corrigir, a expensas suas, todos os defeitos da obra e dos equipamentos nela integrados que sejam identificados até ao termo do prazo de garantia, entendendo-se como tais, designadamente, quaisquer desconformidades entre a obra executada e os equipamentos fornecidos ou integrados e o previsto no contrato";

Após consulta do mercado, o Município da Batalha obteve orçamento no valor de 2.703,54€, incluindo IVA à taxa legal em vigor, para efeitos de reparação dos defeitos em apreço; valor este, porém, sujeito a atualização;

A obra encontra-se dentro do prazo de garantia (cfr. Clausula 10.ª do Contrato);

São razões porque, com os fundamentos de facto e de direito supra aduzidos e ao abrigo, designadamente, do disposto nos artigos 88.º, n.º 3, 296.º, n.º 1, alínea b), 308.º, 325.º e 353.º, todos do CCP:

1. Decido e determino a notificação da Empreiteira para, no derradeiro prazo de 10 dias úteis (a contar da data de receção da notificação), proceder à reparação dos defeitos supra elencados, com a expressa advertência que, uma vez esgotado o referido prazo sem que os defeitos sejam integralmente reparados pela mesma, o Município da Batalha promoverá a execução da reparação por intermédio de uma entidade terceira e, para pagamento da quantia despendida com tal reparação, acionará a caução que foi prestada pela Empreiteira; que tal notificação seja instruída com cópia do presente despacho e com cópia dos relatórios de ensaio supra identificados (elaborados pela Labosport S.A.S, e datados de 10/10/2023 e de 02/08/2024);

2. Caso a Empreiteira não proceda à integral reparação dos defeitos supra elencados no prazo concedido para o efeito:
a) Decido e determino a execução da reparação por intermédio de uma entidade terceira, estimando-se o respetivo custo em 2.703,54€, incluindo IVA à taxa legal

em vigor (orçamento obtido pelo MB após consulta do mercado; valor este, porém, sujeito a atualização); e

b) Para pagamento da quantia despendida com tal reparação, desde já decido e determino o acionamento da caução que foi prestada pela Empreiteira; e

c) Decido e determino a notificação da Empreiteira para, no prazo de 15 dias após a notificação para o efeito, repor o valor executado nos termos do disposto no artigo 296.º, n.º 2, do CCP.

Paços do Concelho da Batalha, 10 de janeiro de 2025.
O Presidente da Câmara Municipal,
Raul Miguel de Castro

DESPACHO N.º 02/2025/GAP

Designação de Gestor de Protocolo – Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril

Considerando,

Que, nos termos do estatuído no Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril (na redação vigente), que aprovou as Medidas de Modernização Administrativa, em cada procedimento administrativo, deve ser designado um gestor do procedimento, responsável por dar resposta aos esclarecimentos solicitados relativos ao seu andamento, cuja identificação e contacto são obrigatoriamente facultados aos utentes (vide artigo 3.º);

Que, ao abrigo do disposto no art.º 290.º-A do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro (na redação vigente), o contraente público deve designar um ou mais gestores do contrato, com a função de acompanhar permanentemente a execução deste;

Que, pese embora os protocolos em geral, e os de subvenção financeira em particular, se encontrem inseridos no regime de contratação excluída previsto no CCP, é imprescindível que seja designado um funcionário que tem como tarefa o acompanhamento do protocolo, pautando pela sua boa execução;

Que, pelo exposto, será necessário que, a partir de 2025, todos os protocolos passem a ter uma cláusula que defina as competências do gestor do protocolo, a quem competirá: Planear e acompanhar permanentemente a execução do protocolo, estabelecendo metas, prazos e especificações técnicas necessárias para a realização do objeto definido na cláusula primeira;

Verificar se as obrigações estão a ser cumpridas de acordo com o estabelecido no presente protocolo;

Controlar a execução financeira do protocolo, incluindo a verificação dos documentos de despesa apresentados, nos termos definidos na cláusula terceira;

Comunicar e solicitar informações ao Segundo Outorgante, nos termos definidos na cláusula quinta;

Controlar o prazo de execução do protocolo informando, por escrito, o seu superior hierárquico sobre o fim da sua vigência ou da sua renovação automática;

Comunicar, por escrito, ao Segundo Outorgante a cessação do protocolo, com a antecedência de 30 dias;

Garantir a segurança dos dados e o sigilo das informações;

Que foram já submetidas, no presente ano, a pronúncia do executivo municipal, diversas minutas de protocolos sem inclusão da figura do Gestor do protocolo;

DETERMINO, nos termos das disposições legais aplicáveis: **Que em todos os protocolos seja inserida uma cláusula com a epígrafe «Gestor do protocolo»** a quem competirá desenvolver as competências acima mencionadas, sem prejuízo de outras que possam vir a ser inseridas no âmbito das especificidades do protocolo;

A designação dos seguintes Colaboradores que assumirão as funções de gestor de protocolo, cujas minutas foram já aprovadas pela Câmara Municipal:

Viviana Ascenso, Técnica Superior, no protocolo intitulado «*Protocolo de Financiamento do Contrato Denominado Serviços de Armadilhagem para Captura de Vespas Asiáticas Fundadoras para os 10 Municípios da CIMRL no âmbito do - Stopvespa_RI - Plano Intermunicipal de Prevenção e Controlo da Vespa Velutina na Região de Leiria – 2024*», cuja minuta foi aprovada na Reunião de Câmara de 13/01/2025;

Nuno Gomes, Especialista Informático, no protocolo intitulado «*Protocolo de formação em contexto de trabalho com Agrupamento de Escolas da Batalha do Curso Profissional “Técnico de Gestão e Programação de Sistemas Informáticos”*», cuja minuta foi aprovada na Reunião de Câmara de 27/01/2025;

Viviana Ascenso, Técnica Superior, no protocolo intitulado «*Protocolo de Colaboração a outorgar entre o Município da Batalha e Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários do Concelho da Batalha*», cuja minuta foi aprovada na Reunião de Câmara de 27/01/2025;

Isabel Marcelino, Técnica Superior, no protocolo intitulado «*Acordo de delegação de competências no Agrupamento de Escolas da Batalha no domínio da educação – Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro*», cuja minuta foi aprovada na Reunião de Câmara de 27/01/2025;

Paulo Sobreira, Gestor de projeto “Bairro Digital”, no protocolo intitulado «*Protocolo de formação em contexto de trabalho com o IPL – Instituto Politécnico de Leiria (Escola Superior de Tecnologia e Gestão) – Curso de técnico superior profissional em Análise de Dados e Estudos de Mercado*», cuja minuta foi aprovada na Reunião de Câmara de 27/01/2025;

Iolanda Brito, Técnica Superior, no protocolo intitulado «*Protocolo de Cooperação a celebrar com a APPACDM para integração de pessoas com deficiência*», cuja minuta foi aprovada na Reunião de Câmara de 27/01/2025;

Pedro Cebolo, Técnico Superior, no protocolo intitulado «*Gabinete de Inserção Profissional (GIP) – Aditamento ao Contrato de Objetivos celebrado entre o Município e o Instituto*

de Emprego e Formação Profissional, IP», cuja minuta foi aprovada na Reunião de Câmara de 27/01/2025;

Otília Valério, Assistente Técnica, no protocolo intitulado «Apreciação de Candidaturas no âmbito do Apoio ao Associativismo - Fase 2 - Atividades Regulares, Culturais e Recreativas, Investimento e Apoio à Atividade Desportiva Federada (Época 2024/2025) – Candidaturas Apresentadas de 1 a 31 de outubro de 2024», cuja minuta foi aprovada na Reunião de Câmara de 27/01/2025.

MAIS DETERMINO:

3. **Que, nos contratos em que não seja exigível a sua redução a escrito**, designadamente nas situações de ajuste direto simplificado, e por se entender que existe sempre um contrato e que este resulta da conjugação do caderno de encargos com o conteúdo da proposta adjudicada, também nestes casos, será obrigatória a designação de um gestor do contrato, que terá como tarefa o acompanhamento deste, nos termos acima indicados.

4. **Que o presente despacho tenha efeitos imediatos.** Remeter a ratificação do executivo municipal o presente despacho, nos termos do estatuído no n.º 3, do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em vigor. Publicite-se nos termos da lei.

Paços do Concelho da Batalha, 31 de janeiro de 2025.
O Presidente da Câmara Municipal,
Raul Miguel de Castro

DESPACHO N.º 01/2025/GAV

Contrato de Trabalho em Funções Públicas a por tempo indeterminado de Arminda Romão Leal, na Categoria de Assistente Operacional, área de auxiliar de educação e definição dos parâmetros de avaliação do correspondente período experimental

Considerando que:

– Após o termo do procedimento concursal, deu-se início, nos termos do artigo 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, à negociação do posicionamento remuneratório dos trabalhadores a recrutar;

– No âmbito desta negociação, ficou acordado entre esta entidade empregadora e os candidatos, a seguinte remuneração correspondente à categoria de Assistente Operacional da tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, na sua atual redação:

Arminda Romão Leal, 1.ª posição - nível 5, no valor de 821,83€.

– Os contratos a celebrar compreendem, nos termos da alínea a) do n.º 21 do artigo 49.º da LTFP, a realização de um período experimental de 90 dias, que se destina, nos termos do artigo 45.º da LTFP, a comprovar se os trabalhadores possuem as competências exigidas pelos postos de trabalho que vão ocupar;

– A perenidade do referido contrato depende da conclusão com sucesso do período experimental, isto é, nos termos do artigo 46.º, da LTFP, a atribuição pelo júri especialmente constituído para o efeito, de uma avaliação final não inferior a 12 Valores;

– Do ponto de vista da transparência da referida avaliação, é necessário definir, em momento anterior à execução dos contratos, as aptidões e competências essenciais que os trabalhadores devem revelar;

Determino que se celebre com **Arminda Romão Leal**, contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com **início em 08 de janeiro de 2025**, para exercer as funções de Assistente Operacional, na área de Auxiliar de Educação, sendo posicionados na 1ª posição remuneratória, como o acima exposto e sujeitos a um período experimental de 90 dias.

Mais determino que:

O júri que acompanhará os trabalhadores durante o período experimental, será constituído, conforme o previsto no n.º 1 do artigo 46.º da LTFP:

Presidente: Isabel Marcelino Ferreira

1ª Vogal: Benedita Catarina Nunes Soares Duarte

2ª Vogal: Maria Teresa Sebastião Garcia

A avaliação final integre os seguintes elementos (todos pontuados de 0 a 20 valores):

- Qualidade do trabalho
- Quantidade de trabalho
- Conhecimentos profissionais
- Adaptação profissional
- Aperfeiçoamento profissional
- Iniciativa
- Criatividade
- Responsabilidade
- Relações humanas no trabalho
- Espírito de equipa

A avaliação final decorre da seguinte fórmula:

$(a+b+c+d+e+f+g+h+i+j) / 10$

Paços do Município da Batalha, 07 de janeiro de 2025.
O Vice-Presidente da Câmara Municipal,
Carlos Agostinho Costa Monteiro

DESPACHO N.º 02/2025/GAV

Nomeação em Regime de Comissão de Serviço de um Chefe de Divisão – Divisão de Educação, Desporto e Tempos Livres

Considerando que,

Decorreram os trâmites do procedimento concursal para provimento de um cargo de Chefe de Divisão de Educação, Desporto e Tempos Livres (DEDTL) publicado no Diário da República, II Série, nº 228, de 24 de novembro de 2023 e nº 146, de 30 de julho de 2024, BEP – OE202311/0884 de 24 de novembro de 2023, com alteração de Júri em 29 de agosto de 2024;

Na avaliação curricular o candidato demonstrou reunir todos os requisitos pretendidos;

Em relação à entrevista profissional de seleção, revelou possuir desenvolvidas capacidades de análise, de síntese e abordagem profunda das questões que lhe foram colocadas. Acresce que quando confrontado com questões relacionadas com motivação, o candidato demonstrou possuir aptidão para dirigir e coordenar toda a atividade e serviços da unidade orgânica de Educação, Desporto e Tempos Livres. Revelou ainda, possuir boa capacidade de relacionamento, facilidade de expressão e fluências verbais, com sentido crítico, através de intervenções oportunas, pelo que demonstra o perfil e a experiência adequados ao desenvolvimento do cargo a prover, na qualidade de Chefe de Divisão;

O Júri deliberou propor a nomeação do candidato **Telmo Alexandre Nogueira de Matos**, tendo em consideração os aspetos evidenciados na avaliação curricular e aludidos em sede de Entrevista Pública, por reunir todas as condições para o exercício do respetivo cargo.

Face ao acima exposto, **NOMEIO**, nos termos do artigo n.º 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, adaptado à Administração Local pela Lei n.º 49/2012 de 29 de agosto, na sua versão atual e em articulação com o disposto na alínea a), n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, sob proposta do Júri do referido procedimento, para o lugar de **Chefe de Divisão de Educação, Desporto e Tempos Livres**, pelo período de três anos, renovável por igual período de tempo, com efeitos a **01 de fevereiro de 2025**, o candidato **Telmo Alexandre Nogueira de Matos**.

Paços do Município da Batalha, 22 de janeiro de 2025.
O Vice-Presidente da Câmara Municipal,
Carlos Agostinho Costa Monteiro

DESPACHO N.º 03/2025/GAV

Afetação/Reafecção dos trabalhadores do mapa de pessoal da Câmara Municipal da Batalha

Considerando que:

1. Por proposta da Câmara Municipal vertida na deliberação nº 2022/0505/GAP, de 21 de novembro, a Assembleia Municipal aprovou no ponto 5 da ordem de trabalhos, em sessão ordinária de 13 de dezembro de 2022, a alteração ao Regulamento Interno da Estrutura dos Serviços e Organigrama, publicado em Diário da República, 2ª série, nº 13, de 18 janeiro de 2023, que o número máximo da Estrutura Nuclear e Flexível seja de sete Gabinetes, duas Equipas Multidisciplinares e sete unidades orgânicas flexíveis de grau 2;
2. Estão reunidas as condições necessárias à conformação da estrutura interna das unidades orgânicas no que respeita à afetação ou reafecção do pessoal do respetivo Mapa de Pessoal aprovado para o ano de 2025 em sessão ordinária de 17 de dezembro de 2024 (ponto 6) da Assembleia Municipal, sob proposta do executivo municipal vertida na Deliberação n.º 2024/0536/G.A.G., de 18 de novembro de 2024;

Determino, no exercício dos poderes conferidos pelos despacho nº 33/2023/GAP, emitido pelo senhor Presidente da Câmara em 29/09/2023, ao abrigo da competência que me confere a alínea a), do n.º 2 do artigo 35º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro (na sua atual redação), em conjugação com o disposto no artigo 8.º, e nos n.ºs 3 e 5 do artigo 10.º, ambos do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro (na redação vigente), **a afetação ou reafecção do pessoal do respetivo mapa de pessoal aprovado para o presente ano de 2025, às unidades orgânicas que decorrem da estrutura, conforme segue:**

SERVIÇO	NOME	CATEGORIA
Gabinete de Apoio à Presidência	Sandra Isabel Couto Marques	Técnica Superior
Serviço Municipal de Proteção Civil	Viviana Pereira Ascenso	Técnica Superior
Gabinete Comunicação e Relações Públicas	Ana Marta Carvalho de Paiva Roldão Rui Miguel Borges da Cunha	Técnica Superior Técnica Superior (b)
Gabinete de Saúde Animal e Intervenção Municipal	António José Marques Esteves Rui Paulo Ascenso Faustino da Silva	Técnico Superior Assistente Operacional
Gabinete Apoio Jurídico e de Defesa do Consumidor	Lina Fernanda Vieira Frazão	Técnica Superior (b)
Gabinete de Promoção para a Saúde	Maria de La Salette Monteiro Vieira	Assistente Operacional
Gabinete de Desenvolvimento Social	Joana Catarina de Oliveira Amaral Sónia Raquel Amorim Gameiro Iolanda Maria Pereira S. Brito Pedro Miguel Gaspar Cebolo Carlos António Pereira Frazão Sandra Filipa Martins Gonçalves	Técnica Superior Técnica Superior Técnica Superior Técnico Superior(f) Técnico Superior Técnica Superior
Equipa Multidisciplinar – Planeamento, Energia e Ambiente	Maria Fernanda Rodrigues Guapo Patrícia Alexandra Vieira Nascimento João Pedro Santos Massano de Matos José Carlos Ribeiro Vieira	Coordenadora da equipa Técnica Superior Técnico Superior Técnico Superior
Equipa Multidisciplinar – Apoio aos Fundos Comunitários, Desenvolvimento Económico, Empreendedorismo e Apoio ao Emigrante		
Divisão de Administração Geral (DAG) – Benedita Catarina Nunes Soares Duarte – Chefe de Divisão (a)		
Serviço de Contabilidade e Finanças	Isabel Maria da Costa Coelho Santos Lídia Maria de Almeida Silva Ângela Maria Pinheiro C. Santos	Técnica Superior Técnica Superior Assistente técnica
Serviço de Execuções Fiscais		
Serviço de Contratação Pública	Carina Sofia das Neves Dias Isabel Cristina Vieira Justino Joana Raquel Casanova Corral João Nuno Coelho Soares	Técnica Superior(f) Técnica Superior(c) Técnica Superior Coordenador Técnico
Serviço de Planeamento e Administração de Recursos Humanos	Cristina Figueiredo N. S. Pereira Maria Lúcia Mendes de Oliveira Morais	Técnica Superior Técnica Superior
Serviço de Atendimento ao Público	Marisa Sofia Alves Margarido Ana Paula da Cunha Fonseca Silva	Técnica Superior (c) Assistente Técnica
Serviço de Apoio aos Órgãos Autárquicos	Helena Maria Paula Vicente	Técnica Superior
Serviço de Receitas Municipais		
Serviço de Património, Aprovisionamento e Notariado	Vera Lúcia Almeida Rito	Técnica Superior
Serviço de Tesouraria	Bruno José da Graça Freitas	Técnico Superior
Serviço de Expediente Geral e Arquivo	Fernanda Maria Carreira Alexandre Lucília Maria Inácio Vieira Carreira Lina Maria Carvalho Carreira	Assistente Técnica(c) Assistente Operacional Assistente Operacional
Serviço de Informática e Sistemas de Informação	Nuno José da Silva Gomes Luís Ernesto Marques Faria	Especialista de Sistemas e Tecnologias de Informação Técnico de Sistemas e Tecnologias de Informação
Divisão de Educação, Desporto e Tempos Livres (DEDTL)		
	Isabel Marcelino Ferreira Arminda Maria Morgado Gomes Maria da Conceição de J. J. Batista Daniela Vinagre Santos Sílvia Reis Ribeiro Cristiana Patrícia Grosso Ferreira Marília Raimundo Custódio Pedro Estela do Carmo Borges Dina Lopes Carvalho Márcia do Carmo Borges Sandra Maria Lourenço Sousa Susana Cristina Costa Ferreira Margarida Alexandra Cunha Carreira Elisabete Maria Vieira Maria Lurdes Santos Susano Márcia Cláudia Alves Lopes	Técnica Superior Coordenadora Técnica Assistente Técnico Assistente Técnico (f) Assistente Técnico Assistente Técnico(f) Assistente Técnico Assistente Técnico Assistente Técnico Assistente Técnico Assistente Técnico Assistente Técnico Assistente Técnico Assistente Técnico Assistente Técnico

Serviço de Fiscalização e Ordenamento do Território	Paulo José Rodrigues Pacheco Fábio Ribeiro Gomes Sandrina Rodrigues de Freitas Dias	Assistente Técnico Fiscal Fiscal
Divisão de Obras Municipais (DOM) – Maria Fernanda Rodrigues Guapo – Chefe de Divisão (a)		
Subunidade Orgânica de Apoio Administrativo	Rosa Maria Machado Vieira Meneses	Assistente Técnico
Gabinete Técnico de Projetos	Vítor Manuel Vale da Silva Jorge Manuel Amado Carvalho	Assistente Técnico Assistente Técnico
Serviço de Fiscalização de Obras Municipais	Carla Maria Santos Virgílio Carreira Telma dos Reis Oliveira Claudia Clemente Domingues Sónia Maria Sílvia Monteiro Cerejo	Técnico Superior Técnico Superior Técnico Superior(b) Técnico Superior
Divisão de Ambiente, Manutenção e Exploração (DAME) – Nuno Jorge Santos Ferreira – Chefe de Divisão (a)		
Serviço de Apoio Administrativo	Maria Isabel M. Machado Eleutério da Silva Conriot	Assistente Técnico Assistente Técnico
Serviços de Mercados e Feiras		
Serviço de Obras Correntes	Rui Miguel Henriques Lopes Nuno Jorge Santos Ferreira Carlos Manuel Pinto Ribeiro João Carlos Fernandes de Sousa José Vala Carreira Júlio Humberto Carvalho dos Santos Júlio Manuel Pereira Limede Serra Rui Manuel Nogueira Santos Silvino Manuel Nogueira dos Santos José António Ribeiro V. Ferreira António Luciano S. Barbosa Raul David da Silva Tiago José Santo Costa	Técnico Superior Técnico Superior Assistente Operacional Assistente Operacional Assistente Operacional Assistente Operacional Assistente Operacional Assistente Operacional Assistente Operacional Assistente Operacional Assistente Operacional(d) Assistente Operacional Assistente Operacional
Serviços de Parques e Jardins	Carlos Miguel Ferreira de Assunção Ana Paula Cadima Gonçalves Carlos Manuel Santos Louro Daniel Joaquim Silva Vieira Daniel Vieira Luís Jérôme dos Santos Leandro Filipe Monteiro Maria Manuela dos Reis Vieira Malta Pedro da Costa Miguel Lino Pedro Nuno Silva Brogueira Sérgio Paulo Gomes Vaz Vítor José Louro Rino	Técnico Superior Assistente Operacional Assistente Operacional
Serviço de Ambiente	Manuel Gameiro Pedro Miguel Gomes Almeida Ernesto Santos Jordão Américo Cordeiro dos Santos Catarina dos Santos Rodrigues Emília Gomes Rodrigues Ilda Oliveira Pires Isabel Carvalho Silva Morgado Inácio João Manuel Ferreira Marques Luís Manuel Costa Machado Carlos Alberto Oliveira Gomes Mário Henriques Vieira Pinhal João Paulo Oliveira João	Técnico Superior Técnico Superior Encarregado Operacional Assistente Operacional (e)
Serviço de Manutenção e Exploração		
Serviço de Armazém, Transporte e Logística	Eduarda Maria Pragosa da Silva Maurício Marques da Conceição Carlos António dos Santos Ferreira Joaquim Fernando Oliveira Meneses José Carlos Borges Monteiro Jordão Nicolae Purice Paulo Frazão da Silva Paulo Jorge Almeida Vieira Luís Miguel Pereira Pires Bruno Miguel Ferreira Bispo Álvaro José Amado Carvalho Ivo Rafael Marques Gonçalves	Assistente Técnica(c) Encarregado Operacional Assistente Operacional
Divisão de Auditoria e Controlo de Gestão (DACG) – Sílvia M. C. Escudeiro Rodrigues – Chefe de Divisão (a)		
Serviço de Auditoria		
Serviço de Controlo e Gestão		

- a) Comissão de Serviço
- b) Comissão de Serviço noutra Entidade
- c) Mobilidade Intercarreiras
- d) Licença S/Vencimento
- e) Período Experimental noutra Entidade
- f) Mobilidade interorganismos

Paços do Município da Batalha, 23 de janeiro de 2025.
O Vice-Presidente da Câmara Municipal,
Carlos Agostinho Costa Monteiro

DESPACHO N.º 04/2025/GAV

Contrato de Trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado de Diogo Campos Dias e Maria Beatriz Marques Paulino, na Carreira e Categoria de Técnico Superior, área de Educação Física e Desporto (Professores de Natação), afetos ao Serviço de Desporto da Divisão de Educação, Desporto e Tempos Livres (DEDTL) e definição dos parâmetros de avaliação do correspondente período experimental

Considerando que:

- Após o termo do procedimento concursal, deu-se início, nos termos do artigo 38.º da Lei Geral do trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, à negociação do posicionamento remuneratório dos trabalhadores a recrutar;
- No âmbito desta negociação, ficou acordado entre esta entidade empregadora e os candidatos, a seguinte remuneração correspondente à categoria de Técnico Superior da tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, na sua atual redação: **Diogo Campos Dias**, 1.ª posição e nível 16, no valor de 1.442,57€;
- Maria Beatriz Marques Paulino**, 1.ª posição e nível 16, no valor de 1.442,57€.

- Os contratos a celebrar compreendem, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 49.º da LTFP, a realização de um período experimental de 240 dias, que se destina, nos termos do artigo 45.º da LTFP, a comprovar se os trabalhadores possuem as competências exigidas pelos postos de trabalho que vão ocupar;
- A perenidade dos referidos contratos depende da conclusão com sucesso do período experimental, isto é, nos termos do artigo 46.º, da LTFP, a atribuição pelo júri especialmente constituído para o efeito, de uma avaliação final não inferior a 14 Valores;
- Do ponto de vista da transparência da referida avaliação, é necessário definir, em momento anterior à execução dos contratos, as aptidões e competências essenciais que os trabalhadores devem revelar;

Determino que se celebre com **Diogo Campos Dias e Maria Beatriz Marques Paulino**, contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com **início em 27 de janeiro de 2025**, para exercerem as funções de Técnico Superior, na área de **Educação Física e Desporto (Professores de Natação)** sendo posicionados na 1ª posição remuneratória, como o acima exposto e sujeitos a um período experimental de 240 dias.

Mais determino que:

O júri que acompanhará os trabalhadores durante o período experimental, será constituído, conforme o previsto no n.º 1 do artigo 46.º da LTFP:

Presidente: Telmo Alexandre Nogueira de Matos, Chefe de Divisão, Educação, Desporto e Tempos Livres, (*nomeado pelo despacho n.º 02/2025/GAV de 22/01/2025*)

1ª Vogal: Benedita Catarina Nunes Soares Duarte, Chefe de Divisão Administração Geral

2ª Vogal: Élio Ricardo Lourenço Custódio, Técnico Superior
A avaliação final integre os seguintes elementos (todos pontuados de 0 a 20 valores):

- a) Qualidade do trabalho
- b) Quantidade de trabalho
- c) Conhecimentos profissionais
- d) Adaptação profissional
- e) Aperfeiçoamento profissional
- f) Iniciativa
- g) Criatividade
- h) Responsabilidade
- i) Relações humanas no trabalho
- j) Espírito de equipa

A avaliação final decorre da seguinte fórmula:
(a+b+c+d+e+f+g+h+i+j) / 10

Paços do Município da Batalha, 24 de janeiro de 2025.
O Vice-Presidente da Câmara Municipal,
Carlos Agostinho Costa Monteiro

DESPACHO N.º 05/2025/GAV

Contrato de Trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado de Luísa da Encarnação Batista Gonçalves, na Categoria de Assistente Operacional, área de auxiliar de serviços gerais e definição dos parâmetros de avaliação do correspondente período experimental

Considerando que:

- Após o termo do procedimento concursal, deu-se início, nos termos do artigo 38.º da Lei Geral do trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, à negociação do posicionamento remuneratório dos trabalhadores a recrutar;

– No âmbito desta negociação, ficou acordado entre esta entidade empregadora e a candidata, a seguinte remuneração correspondente à categoria de Assistente Operacional da tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, na sua atual redação:

Luísa da Encarnação Batista Gonçalves, 1.ª posição e nível 5, no valor de 878,41€.

– O contrato a celebrar compreende, nos termos da alínea a) do n.º 21 do artigo 49.º da LTFP, a realização de um período experimental de 90 dias, que se destina, nos termos do artigo 45.º da LTFP, a comprovar se os trabalhadores possuem as competências exigidas pelos postos de trabalho que vão ocupar;

– A perenidade do referido contrato depende da conclusão com sucesso do período experimental, isto é, nos termos do artigo 46.º, da LTFP, a atribuição pelo júri especialmente constituído para o efeito, de uma avaliação final não inferior a 12 Valores;

– Do ponto de vista da transparência da referida avaliação, é necessário definir, em momento anterior à execução dos contratos, as aptidões e competências essenciais que os trabalhadores devem revelar;

Determino que se celebre com **Luísa da Encarnação Batista Gonçalves**, contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com **início em 29 de janeiro de 2025**, para exercer as funções de Assistente Operacional, na área de Auxiliar de Serviços Gerais, (Infraestruturas Desportivas) do Serviço de Desporto, sendo posicionados na 1ª posição remuneratória, como o acima exposto e sujeitos a um período experimental de 90 dias.

Mais determino que:

O júri que acompanhará os trabalhadores durante o período experimental, será constituído, conforme o previsto no n.º 1 do artigo 46.º da LTFP:

Presidente: Cátia Alexandra Ribeiro Ferreira

1ª Vogal: Benedita Catarina Nunes Soares Duarte

2ª Vogal: Anabela Lopes Canhoto Oliveira

A avaliação final integre os seguintes elementos (todos pontuados de 0 a 20 valores):

- a) Qualidade do trabalho
- b) Quantidade de trabalho
- c) Conhecimentos profissionais
- d) Adaptação profissional
- e) Aperfeiçoamento profissional
- f) Iniciativa
- g) Criatividade
- h) Responsabilidade
- i) Relações humanas no trabalho
- j) Espírito de equipa

A avaliação final decorre da seguinte fórmula:

$(a+b+c+d+e+f+g+h+i+j) / 10$

Paços do Município da Batalha, 27 de janeiro de 2025.

O Vice-Presidente da Câmara Municipal,

Carlos Agostinho Costa Monteiro

DESPACHO N.º 06/2025/GAV

Avaliação de Fornecedores

1. Considerando que:

a) A contratação pública é um pilar nuclear para a gestão pública, representando uma importante fatia da despesa das administrações públicas e, também, do Município da Batalha;

b) É incontestável a relevância da despesa associada à contratação pública e inequívoca a importância de que a mesma seja executada de forma eficiente, transparente e regular, tendo como fim último a adequada prossecução do interesse público;

c) Neste âmbito, o Município da Batalha tem introduzido melhorias, nomeadamente através da planificação anual de compras no que se refere às despesas com contratos contínuos ou continuados, ou aquisições pontuais anuais, garantindo um correto planeamento da necessidade e do procedimento, a agregação de contratos geridos por uma única unidade orgânica com o intuito de diminuição do risco de fracionamento de despesa e o desenvolvimento de competências dos gestores de contrato para que garantam a correta, exata e tempestiva monitorização da execução do mesmo;

d) O Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado e publicado como o Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, estabelece as competências das autarquias locais, incluindo a gestão eficiente dos recursos públicos, em conformidade com os princípios da transparência, concorrência e imparcialidade;

e) O Código do Procedimento Administrativo impõe às entidades públicas que estas assegurem a imparcialidade e justiça nos processos administrativos;

f) O Código dos Contratos Públicos, aprovado e publicado no Anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, na sua redação atual, configurando uma importante inovação no nosso ordenamento jurídico, incorporou princípios comunitários nos quais o primado pela concorrência é fundamental, reforçando a necessidade da sua promoção e a igualdade entre os fornecedores, garantindo a transparência nos procedimentos de contratação pública e mediante o recurso a procedimentos tendencialmente abertos;

g) Ainda que não aplicável às entidades públicas, o Regime Geral de Prevenção da Corrupção aprovado e publicado como anexo ao Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, apresenta como medida a implementação de procedimentos de avaliação prévia do risco relativamente a terceiros, incluindo fornecedores que para além de mitigar riscos relacionados com a identificação dos beneficiários efetivos, possíveis conflitos de interesse, também inclui a avaliação do desempenho de fornecedores;

h) Aos princípios legislativos supramencionados, incumbe às entidades adjudicantes, por um lado, fundamentar o motivo do recurso a procedimentos de formação pré-contratual restritivos da concorrência e, por outro lado, assumindo

essa discricionariedade no estrito respeito dos preceitos legais, fundamentar o convite a determinado fornecedor em detrimento de outro, sendo que esta decisão deve ser baseada em critérios objetivos e auditáveis;

i) O gestor de contrato é uma peça fundamental para analisar e reportar a (falta de) qualidade dos fornecedores e fornecimentos, reporte sobre incumprimentos contratuais, elaborar relatórios periódicos sobre a execução financeira, técnica e material, propor recomendações para implementação de medidas corretivas, avaliar o desempenho do fornecedor face às especificações técnicas do contrato e apresentar contributos de melhoria para contratos futuros;

j) É importante estabelecer um instrumento de apoio à tomada de decisão em matéria de contratação pública, no que se refere à formação e gestão de contratos, como forma de gerir o risco da gestão eficiente de contratos e contributos desta gestão para o planeamento das aquisições/contratações, podendo a mesma ser garantida pela avaliação de fornecedores;

k) A existência de sistemas de avaliação do desempenho de fornecedores, com base em critérios previamente estabelecidos e publicitados, salvaguarda o princípio da transparência;

l) Elaborada uma versão draft de uma matriz de avaliação de desempenho, os critérios foram testados numa amostra de contratos, tendo obtido resultados fiáveis.

2. Perante o exposto, determino:

a) A aprovação do procedimento de trabalho que constitui o anexo ao presente despacho para implementação do sistema de avaliação de desempenho de fornecedores;

b) Que todos os contratos com fornecedores são acompanhados de forma a garantir a comunicação fluída e permanente com os mesmos, a validar todos os requisitos necessários à prestação do serviço e à entrega do produto, a assegurar o cumprimento dos contratos, nomeadamente dos níveis de serviço acordados e a cumprir com os requisitos de reporte, de revisão de processos e de procedimentos, bem como de melhoria contínua;

3. Que o acompanhamento a todos os fornecedores seja realizado pelo gestor de contrato designado pelo órgão competente nos termos legais e densificados no despacho de designação, incumbindo-lhe, de igual modo, realizar a avaliação dos mesmos.

4. Por último, determino que os efeitos legais do presente despacho retroajam a todo os contratos celebrados a partir de 01/01/2025.

Paços do Município da Batalha, janeiro de 2025.

O Vice-Presidente da Câmara Municipal,

Carlos Agostinho Costa Monteiro



ANEXO I

FORMULÁRIO PRA AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DE FORNECEDORES – EMPREITADAS

Divisão _____ MGD n.º _____ Data ____-__-2025

EMPREITADAS:

PROCESSO N.º

EMPREITADA:

1. Aspetos Gerais

	0	3	5	10
1.1. Cumprimento das Especificações Pretendidas pelo Cliente	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
1.2. Qualidade do(s) produto(s) e do(s) serviço(s) fornecido(s)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
1.3. Facilidade de contacto com a empresa	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
1.4. Prontidão na resposta às solicitações efetuadas	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
1.5. Rapidez na resolução de eventuais reclamações/problemas	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
1.6. Rapidez na resposta a pedidos de Orçamentos/Listas de Preços	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

0 - Fraco; 3 - suficiente; 5 - Bom; 10 - Muito bom

2. Organização

	0	3	5	10
2.1. Cumprimento das condições do contrato/Prazos de Entrega	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
2.2. Condições de organização da obra durante a sua execução	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
2.3. Competência e profissionalismo dos colaboradores	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
2.4. Condições da Segurança, Saúde e Ambiente em Obra	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
2.5. Conduta e ética dos colaboradores	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

0 - Fraco; 3 - suficiente; 5 - Bom; 10 - Muito bom

Pontuação Final (somatório/11)

- Classe A (90 a 100 pontos) – Muito Bom
 Classe B (70 a 89 pontos) - Bom
 Classe C (50 a 69 pontos) - Regular
 Classe D (0 a 49 pontos) – Não satisfaz (Desqualificado)

Data	Realizado por (assinatura de técnico/serviço)
Avaliação:	
Notificação da Avaliação:	
Publicação da Avaliação:	

**Critérios Gerais para Atribuição das Classificações**

- **Fraco (0 pontos)**
 - Desempenho muito abaixo do esperado.
 - Falhas frequentes e significativas.
 - Incapacidade de cumprir requisitos essenciais.
 - Resolução deficiente ou inexistente dos problemas.
 - Impacto negativo na execução do projeto ou serviço.
- **Suficiente (3 pontos)**
 - Cumpre os requisitos mínimos, mas com dificuldades.
 - Responde às solicitações, embora com atrasos ou inconsistências.
 - Algumas falhas pontuais que exigem correções.
 - Impacto limitado na execução do projeto ou serviço.
- **Bom (5 pontos)**
 - Cumpre adequadamente os requisitos estabelecidos.
 - Responde de forma eficaz, ainda que ocasionalmente com pequenos atrasos ou desvios.
 - Pequenas falhas, mas sem comprometer a qualidade global do serviço.
 - Contribui positivamente para a execução do projeto ou serviço.
- **Muito Bom (10 pontos)**
 - Desempenho excelente, superando expectativas.
 - Responde de forma célere e eficaz.
 - Sem falhas ou necessidade de correções.
 - Contribuição significativa para a qualidade e sucesso do projeto ou serviço.



ANEXO II

FORMULÁRIO PRA AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DE FORNECEDORES – BENS E SERVIÇOS

Divisão	MGD nº	Data			
	—	-2025			
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/BENS:					
PROCESSO					
PROJETO:					
1. Aspetos Gerais					
		0	3	5	10
1.1. Cumprimento das Especificações Pretendidas pelo Cliente		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
1.2. Qualidade do(s) produto(s) e do(s) serviço(s) fornecido(s) (**)		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
1.3. Facilidade de contacto com a empresa		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
1.4. Prontidão na resposta às solicitações efetuadas		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
1.5. Rapidez na resolução de eventuais reclamações/problemas (*)		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
1.6. Rapidez na resposta a pedidos de Orçamentos/Listas de Preços		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
0 - Fraco; 3 - suficiente; 5 - Bom; 10 - Muito bom					
(*) - alterações ao projeto / registo e comunicação de atividades inerentes às funções contratualizadas.					
(**) - a avaliar quando há lugar a Revisão de projeto / reclamações das entidades intervenientes devido à má prestação de serviço.					
2. Organização					
		0	3	5	10
2.1. Cumprimento das condições do contrato/Prazos de Entrega		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
2.2. Condições de organização do projeto/fases durante a sua execução		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
2.3. Competência e profissionalismo dos colaboradores		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
2.4. Conduta e comportamento ético dos colaboradores		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
0 - Fraco; 3 - suficiente; 5 - Bom; 10 - Muito bom					
Pontuação Final (somatório das classificações)					
<input type="checkbox"/> Classe A (90 a 100 pontos) – Muito bom					
<input type="checkbox"/> Classe B (70 a 89 pontos) - Bom					
<input type="checkbox"/> Classe C (50 a 69 pontos) - Regular					
<input type="checkbox"/> Classe D (0 a 49 pontos) – Não Satisfaz (Desqualificado)					

Data	Realizado por (assinatura de técnico/serviço)
Avaliação:	
Notificação da Avaliação:	
Publicação da Avaliação:	



Critérios Gerais para Atribuição das Classificações

- **Fraco (0 pontos)**
 - Desempenho muito abaixo do esperado.
 - Falhas frequentes e significativas.
 - Incapacidade de cumprir requisitos essenciais.
 - Resolução deficiente ou inexistente dos problemas.
 - Impacto negativo na execução do projeto ou serviço.
- **Suficiente (3 pontos)**
 - Cumpre os requisitos mínimos, mas com dificuldades.
 - Responde às solicitações, embora com atrasos ou inconsistências.
 - Algumas falhas pontuais que exigem correções.
 - Impacto limitado na execução do projeto ou serviço.
- **Bom (5 pontos)**
 - Cumpre adequadamente os requisitos estabelecidos.
 - Responde de forma eficaz, ainda que ocasionalmente com pequenos atrasos ou desvios.
 - Pequenas falhas, mas sem comprometer a qualidade global do serviço.
 - Contribui positivamente para a execução do projeto ou serviço.
- **Muito Bom (10 pontos)**
 - Desempenho excelente, superando expectativas.
 - Responde de forma célere e eficaz.
 - Sem falhas ou necessidade de correções.
 - Contribuição significativa para a qualidade e sucesso do projeto ou serviço.



ANEXO III
AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE FORNECEDORES
PROCEDIMENTO DE TRABALHO

1. OBJETIVO E ÂMBITO

Definir a metodologia para a Seleção e Avaliação de Fornecedores. Aplica-se a todos os fornecedores de bens, serviços ou empreitadas do Município da Batalha (MdB).

2. RESPONSABILIDADES

As definidas ao longo deste Procedimento.

3. PROCEDIMENTO

- i) Caberá aos gestores de contrato (GC) designados nos termos do CCP proceder à avaliação do desempenho de fornecedores.
- ii) Sempre que determinado contrato tenha (a) sucessão de GC ou (b) tenha mais do que um GC designado, (c) ou se trate de empreitada, a realização da avaliação de desempenho dos fornecedores é realizada (a) pelos contributos recolhidos pelo GC em funções junto do GC cessante (caso o motivo da cessação de funções seja por saída para outra entidade, deve o GC cessante garantir a entrega dos elementos necessários para a avaliação junto do SCP (Serviço de Contratação Pública) para que este os entregue ao GC a entrar em funções). Nas situações em que existe mais do que um gestor de contrato (b) a avaliação deve ser conjunta não obstante as delimitações que tenham sido definidas nos seus despachos de delegação. Nas situações de empreitada (c) o GC deve reunir com o Diretor de Fiscalização designado para junto dele recolher os contributos necessários para o preenchimento do formulário.
- iii) A referida avaliação terá a periodicidade adequada ao tipo de contrato (execução duradoura ou única), a qual é demarcada em procedimentos com fornecimentos contínuos ou continuados e procedimentos sem fornecimentos contínuos ou continuados e após a sua realização deve ser entregue ao SCP até 15 dias úteis após o término do contrato.
- iv) A referida avaliação será efetuada nos seguintes momentos:
 - no momento imediatamente a seguir à conclusão da execução do contrato, devendo o formulário de avaliação de desempenho do fornecedor ser preenchido e devidamente encaminhado pelo GC para o SCP juntamente com a informação de término de execução do contrato, para que aquele serviço possa submeter o relatório de execução do contrato dentro do prazo legalmente estabelecido a Plataforma BaseGov.
 - Tratando-se de empreitadas: A avaliação de desempenho do fornecedor é realizada no final de contrato, com a receção provisória.



- v) Após a entrega da avaliação pelos GC, é da responsabilidade do SCP o tratamento dos dados e notificação ao fornecedor do resultado obtido para que este se possa pronunciar durante o prazo de 15 d. u.
- vi) A informação de início de abertura de procedimento/necessidade de realização de despesa elaborada pelo serviço requisitante, tratando-se de ajuste direto ou consulta prévia, deve indicar obrigatoriamente a avaliação do desempenho do fornecedor quando esta conste da lista de Avaliação de Fornecedores.
- vii) Findo o prazo de audiência de interessados, o SCP atualiza a Lista de Avaliação de Desempenho de Fornecedores, ordenada por ordem decrescente de pontuação.
- viii) Da avaliação/classificação resulta a Lista de Fornecedores Qualificados que servirá de suporte em consultas/convites a efetuar pelo Município sempre que se pretenda adotar procedimentos menos concorrenciais, ou seja ajustes diretos e consultas prévias.
- ix) Os serviços municipais devem abster-se de propor o convite a entidades que constem da lista de avaliação de fornecedores com uma pontuação inferior a 50%.
- x) Apenas quando se verifique que procedimento pré-contratual tenha ficado deserto, poderá ser proposto fornecedor que conste na lista de avaliação de desempenho de fornecedores com uma classificação inferior a 50%, sem prejuízo de poder ser iniciado procedimento por concurso público.
- xi) Os fornecedores com classificação inferior a 50%, ficam excluídos de qualquer consulta/convite por um período mínimo de 2 anos, a partir da data de avaliação de desempenho.
- xii) A lista de avaliação/classificação dos fornecedores é efetuada em folha de cálculo Excel, cujo resultado é divulgado no Portal do Município na área de Transparência Administrativa, bem como o presente Procedimento.
- xiii) Por razões conjunturais ou outras e a título precário, o Mdb pode manter relações comerciais com fornecedores não constantes na lista de avaliação até que seja encontrada alternativa viável, sem prejuízo da realização de pré-qualificação de fornecedores de acordo com a instrução de trabalho própria em vigor.
- xiv) O(s) GC que realizem a avaliação de desempenho do fornecedor assinam o formulário e garantem a sua inserção no sistema de gestão documental em uso.



ANEXO IV

**AVALIAÇÃO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE POTENCIAIS FORNECEDORES
PROCEDIMENTO DE TRABALHO****1. OBJETIVO E ÂMBITO**

Definir a metodologia para a pré-qualificação de entidades a eventualmente consultar/convidar para procedimentos de contratação pública menos concorrenciais, ou seja ajustes diretos e consultas prévias. Aplica-se a todas as entidades potencialmente fornecedoras de bens, serviços ou empreitadas promovidas pelo Município da Batalha (MdB) e com as quais nunca tenha estabelecido uma relação comercial. Este procedimento visa assegurar que a autarquia cumpre as normas legais, evitando práticas pouco transparentes na contratação pública, cumprindo os limites legais determinados no artigo 113.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), sem prejuízo de adoção de outras medidas que permitam identificar potenciais conflitos de interesse ou impedimentos no convite de entidades.

2. RESPONSABILIDADES

As definidas ao longo deste Procedimento.

3. LISTA DE VERIFICAÇÃO**a) Identificação das Entidades Relacionadas:**

Solicitar às entidades a convidar uma declaração formal indicando quaisquer relações com outras empresas, incluindo:

- Representantes legais partilhados;
- Sócios em comum;
- Relações de domínio ou grupo, conforme definido no n.º 6 do artigo 113.º do CCP.

b) Consulta de Registos e Bases de Dados:

- Verificar em bases públicas ou internas se a entidade candidata/convidar está relacionada com outras empresas já contratadas ou impedidas, considerando os critérios estabelecidos no CCP, designadamente:
 - o Publicação de Atos Societários on line Portal do Ministério da Justiça (<https://publicacoes.mj.pt/pesquisa.aspx>)
 - o Registo Central de Beneficiário Efetivo (<https://rcbe.justica.gov.pt/>)
- Verificar BD interna com os contratos adjudicados nos últimos três anos para verificar se a entidade candidata ou suas relacionadas ultrapassaram os limites previstos no n.º 2 do artigo



- 113.º, que proíbe adjudicações acumuladas acima de certos valores em procedimentos como ajuste direto ou consulta prévia.
- c) Pesquisas em motores de busca genéricos e redes sociais.
 - d) Documentação e Fundamentação:
 - Documentar todo o processo de pré-avaliação e fundamentar as decisões com base nas informações obtidas, garantindo conformidade com o CCP.
 - e) As pesquisas e averiguações devem incidir designadamente os seguintes dados: designação da empresa, NIF da entidade e sócios gerentes, nomes dos sócios gerentes, localização/morada, entre outros.

4. PROCEDIMENTO

A avaliação da qualificação de entidade a convidar deve ser realizada em dois momentos distintos

- a) Quando se pretende consultar/convidar entidade a apresentar propostas com as quais o MdB não tem qualquer relacionamento comercial;
- b) Quando se pretende consultar/convidar entidade a apresentar propostas com as quais o MdB já detém relacionamento comercial, sempre que se esteja perante um ajuste direto ou consulta prévia.
- c) Sem prejuízo de verificações a realizar pelo SCP, a competência de apresentação das averiguações a realizar através da aplicação da lista de verificação apresentada no ponto 3 é do serviço requisitante quando é este que apresenta a sugestão de empresas a contratar. Na sua ausência, a competência de aplicação da lista é do serviço que apresentar a proposta das entidades a consultar/convidar.
- d) Ao SCP compete:
 - i) Verificar a existência da lista de verificação devidamente assinada pelo seu autor apenas ao processo.
 - ii) Elaborar e manter a BD interna com os contratos adjudicados nos últimos três anos, disponibilizando o ficheiro em formato de consulta aos serviços municipais.
 - iii) (Re)Aplicar a lista de verificação.
- e) Caso seja identificada relação com uma entidade impedida, excluir a candidata da consulta/convite.
- f) Os resultados deste procedimento de averiguação deverão ser anexos ao procedimento e complementar a fundamentação da escolha da entidade juntamente com o seu portfolio de produtos/serviços (incluindo verificação do Código de Atividade Económica) e outros motivos que justifiquem a sua consulta/convite.



- g) Procedimentos que entrem no SCP que não venham instruídos com a informação relevante de pré-qualificação serão devolvidos aos serviços requisitantes.

EDITAL N.º 01/2025/GAP

Atualização da Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais

RAUL MIGUEL DE CASTRO, Presidente da Câmara Municipal da Batalha:

Torna público para os fins tidos por convenientes e em cumprimento do disposto na alínea t), n.º 1 do artigo 35.º em articulação com o estatuído nos n.ºs 1 e 2 do artigo 56.º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (na redação vigente), conjugado com o estatuído no n.º 5 do artigo 6.º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais, publicado no Diário da República, 2.ª Serie, n.º 148, de 31/07/2020 (Regulamento n.º 628/2020), que a Câmara Municipal, na sua reunião de 16 de dezembro de 2024 (deliberação n.º 2024/0568/D.A.G.), aprovou por unanimidade, manter, para o ano de 2025, os valores constantes da Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, em vigor no ano de 2024.

À luz do Contrato de Gestão Delegada, outorgado entre Município e a empresa municipal Águas da Batalha, E.M., S.A., as tarifas e preços inerentes ao serviço de abastecimento público de água constituem uma responsabilidade desta, cuja atualização foi já aprovada pelo executivo municipal por deliberação n.º 2024/0558/GAV, tomada na reunião de 02/12/2024, e pode ser consultada no portal da empresa em <https://www.aguasdabatalha.pt/cliente/tarifarios>.

E para constar se passou o presente edital que será afixado nos lugares de estilo, sendo ainda publicado no portal municipal em <https://www.cm-batalha.pt/avisos-editais-municipais#3>

Paços do Município da Batalha, 06 de janeiro de 2025
O Presidente da Câmara,
Raul Miguel de Castro

EDITAL N.º 02/2025/GAP

Execução coerciva da limpeza de terreno – notificação ao proprietário

RAUL MIGUEL DE CASTRO, na qualidade de PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA BATALHA e de acordo com o previsto na alínea d) n.º 1 do artigo 112.º do CPA, notifica o Sr. Peter Henriques Miguel, com a última morada conhecida em Rua Dr. Carlos Vaz Faria Almeida, Bloco 3, 19 – 2º Esq, 2490-547 Ourém, para proceder, no prazo de 15 dias, ao pagamento do valor em dívida de 132,48€ pela execução coerciva da limpeza de terreno executada pelo Município da Batalha, na propriedade sita em Rua das Mós, no lugar de Casais dos Ledos, freguesia da Batalha.

Na falta de pagamento voluntário no prazo fixado e nos termos do n.º 2 do artigo 179º do Código de Procedimento Administrativo, seguir-se o procedimento tendente à cobrança coerciva da dívida, através do processo de execução fiscal, tal como regulado na legislação do processo tributário.

E para constar se passou o presente edital que aqui é afixado, bem como nos lugares de estilo, sendo ainda publicado no sítio da internet do Município da Batalha.

Paços do Município da Batalha, 10 de janeiro de 2025
O Presidente da Câmara,
Raul Miguel de Castro

EDITAL N.º 03/2025/GAP

Publicidade das deliberações tomadas pela Câmara Municipal

RAUL MIGUEL DE CASTRO, Presidente da Câmara Municipal da Batalha:

Torna público para os fins tidos por convenientes e em cumprimento do disposto na alínea t), n.º 1 do artigo 35.º em conjugação com o estatuído no artigo 56.º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o teor das deliberações tomadas por esta Câmara Municipal na sua **reunião de 13 de janeiro de 2025**.

Paços do Município da Batalha, 15 de janeiro de 2025
O Presidente da Câmara,
Raul Miguel de Castro

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

Assunto	Deliberação tomada	Resultado da votação
Processos de Obras Particulares Despachados	Tomou conhecimento	
“Execução de Passeios EN 356 no lugar do Celeiro (reposição intervenção REN) - Reforço do Muro”	Aprovado	Unanimidade
Empreitada de recuperação das coberturas da Sala do Capítulo - Reposição de reequilíbrio financeiro – Parecer	Aprovado	Unanimidade
Renovação do Datacenter do Município (Hardware e Software)	Aprovado	Unanimidade
Cedência de calçada grossa (Torrinhas – Reguengo do Fetal) – Requerente: Sandra Carreira de Castro	Aprovado	Unanimidade
Constituição de Fundo de Maneio da Divisão de Ambiente, Manutenção de Exploração para o ano de 2025	Aprovado	Unanimidade
Suspensão da Taxa de Conservação de Esgotos – Restituição de valores pagos - Requerente: Maria Irene Carreira Lavrador Dinis	Aprovado	Unanimidade

Alteração Orçamental: Modificação ao Orçamento da Receita e Despesa n.º 37, Modificação ao PPI e AMR n.º 37	Tomou conhecimento	
Alteração Orçamental: Modificação ao Orçamento da Receita e Despesa n.º 38, Modificação ao PPI e AMR n.º 38	Tomou conhecimento	
Alteração Orçamental: Modificação ao Orçamento da Receita e Despesa n.º 38, Modificação ao PPI e AMR n.º 39	Tomou conhecimento	
Atribuição de Auxílios Económicos – Ação Social Escolar 2024-2025	Aprovado	Unanimidade
Auxílios Económicos – Pagamento de Material Escolar– Ação Social Escolar 2024-2025	Aprovado	Unanimidade
Constituição de Fundo de Maneio – Museu da Comunidade Concelhia da Batalha para o ano de 2025	Aprovado	Unanimidade
Carnaval na Batalha – Desfile e Cortejo Infantojuvenil – 2025	Aprovado	Unanimidade
Utilização do Saldo de Gerência - 2024 na determinação dos Fundos Disponíveis para janeiro 2025	Aprovado	Unanimidade
Tomada de conhecimento do Relatório "Buraco Roto: campanha de exploração espeleológica 2023-2024" elaborado ao abrigo do estatuído na alínea b), n.º 1 da cláusula 5.ª do Protocolo de Colaboração n.º 26/2024/GAP	Tomou conhecimento	
Auto de Transferência n.º ARS Centro – PRR 53/2024 (ratificação)	Aprovado	Unanimidade
Aprovação de minuta do protocolo de financiamento do contrato "Serviços de Armadilhagem para Captura de Vespas Asiáticas Fundadoras para os 10 Municípios da CIMRL no âmbito do - Stopvespa_RI - Plano Intermunicipal de Prevenção e Controlo da Vespa Velutina na Região de Leiria - 2024"	Aprovado	Unanimidade
Modificação ao Projeto "Linha Lavos – Rio Maior 1, A 400KV" – Troço entre o Apoio 129 e a Subestação de Rio Maior – Aia 3677 – Projeto de Execução – Consulta Pública	Aprovado	Unanimidade
Parecer ERSAR sobre o tarifário dos serviços de saneamento e resíduos para 2025	Aprovado	Unanimidade



BATALHA
MUNICÍPIO